

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0001883/2026-81

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio CS**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Manejo sustentável	2100.01.0001883/2026-81	IEF/URFBio-CS/NAR-Tiradentes

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Keivy Evilázio Gomes	CPF/CNPJ: 122.440.446-70
Endereço: Rua Antônio Rosa Belo, 87	Bairro: Centro
Município: Senhora dos Remédios	UF: MG
	CEP: 36275-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Vander Deusdete Gomes da Silva	CPF/CNPJ: 423.706.636-34
Endereço: Rua Antônio Rosa Belo, 87	Bairro: Centro
Município: Senhora dos Remédios	UF: MG
	CEP: 36275-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Tenda	Área Total (ha): 34,8400
Registro imobiliário: Matrícula 12173 do Livro 02-AR, Folha 024 do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG	Município/UF: Senhora dos Remédios
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3166204-E66F.19B8.9337.4D87.A35E.732E.4826.9C7B	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Manejo sustentável	110,19	m³

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Manejo florestal sustentável simplificado	Manejo florestal sustentável simplificado	7,2900

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Biotoma/Transição entre Biotomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	7,2900	FESD	Médio	7,2900
			Total:	7,2900

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	10,19	m³
Madeira	Floresta nativa	100,00	m³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)
Equipe técnica: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)

9. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ricardo Elói de Araújo - MASP: 1098290-8
Data da Vistoria: 14/04/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão: 22/05/2026	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 36 meses ou coincidente com a licença ambiental, conforme a Deliberação Normativa COPAM 217/2017	

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Manejo sustentável	SIRGAS 2000	23K	649149	7680292
Manejo sustentável	SIRGAS 2000	23K	649401	7680247
Manejo sustentável	SIRGAS 2000	23K	649640	7680043
Manejo sustentável	SIRGAS 2000	23K	649739	7680734

12. MEDIDAS MITIGADORAS, CONDICIONANTES AMBIENTAIS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	Executar o manejo florestal utilizando técnicas de exploração de impacto reduzido, promovendo direcionamento controlado da queda das árvores para minimizar danos aos indivíduos remanescentes e à regeneração natural.	Durante a realização da intervenção ambiental
2	Preservar as árvores matrizes porta-sementes indicadas no Projeto Técnico de Manejo Florestal Sustentável, mantendo no mínimo dois indivíduos férteis e saudáveis da mesma espécie, com DAP mínimo de 30 cm, em raio de até 50 m das árvores manejadas.	Permanentemente
3	Restringir a circulação de máquinas, equipamentos e arraste de material lenhoso às áreas estritamente necessárias à operação, evitando compactação excessiva do solo e danos à regeneração natural.	Durante a realização da intervenção ambiental
4	Adotar práticas de conservação do solo e da água, evitando exposição desnecessária do solo, formação de processos erosivos e carreamento de sedimentos para drenagens naturais.	Durante e após a realização da intervenção ambiental
5	Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados pela atividade, sendo vedada a queima de resíduos provenientes da intervenção ambiental.	Durante a realização da intervenção ambiental
6	Adotar medidas de proteção da fauna silvestre durante a execução do manejo florestal, evitando perturbações desnecessárias e danos diretos à fauna eventualmente presente na área.	Durante a realização da intervenção ambiental
7	Promover a manutenção da regeneração natural e o enriquecimento florestal dos fragmentos manejados com espécies nativas de ocorrência regional, priorizando espécies legalmente protegidas e/ou ameaçadas de extinção, quando tecnicamente viável.	Durante e após a realização da intervenção ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. OBSERVAÇÃO

